

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.052, DE 02 DE AGOSTO DE 2001

" Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.022, de 29 de junho de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001."

ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao inciso II, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.022, de 29 de junho de 2000, o seguinte subitem:

" II - os investimentos em projetos e obras de melhoria das condições de vida, compreendendo.

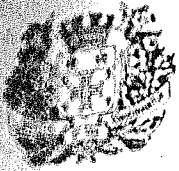
-

-

- instituição, no âmbito do município de Cajamar, de Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas."

Art. 2º Fica incluído no item 42, do Anexo Único, da Lei 1.022, de 29 de junho de 2000, o seguinte subitem:

42	ENSINO FUNDAMENTAL	
...		
42.08	Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas.	Aderir ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação - "Bolsa Escola", instituído pelo Governo Federal, com o intuito de incentivar as crianças e adolescentes a freqüentarem regularmente a escola



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de agosto de 2001.


ÁLCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício